

## RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 07/2022, de 01 de dezembro de 2022



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA  
TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DA BACIA DO LITORAL.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 17, inciso XX, do Decreto No 32.854, de 1o de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBH Litoral,

CONSIDERANDO a necessidade de trabalhar corretamente a Comunicação como instrumento de Planejamento Estratégico no seio dos Comitês de Bacia, para garantir a boa informação como base das tomadas de decisões corretas;

CONSIDERANDO a importância da interação entre os membros e as instituições que representam, seja na perspectiva da representatividade em si, ou da interface entre instituições, que compõem o CBH;

CONSIDERANDO a necessidade de construir a imagem do Comitê de Bacia do Litoral como leito natural das discussões acerca de água e seus diferentes usos, em primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento das ações de comunicação e capacitação conforme o planejamento aprovado pelo CBH Litoral, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica de Comunicação, em caráter permanente e composta por um mínimo de 10 (dez) e um máximo de 20 (vinte) por cento do número total de membros do CBH, representando preferencialmente todos os seus segmentos; tendo dentre seus membros, um representante da Diretoria, sendo preferencialmente o secretário; e, pelo menos, um representante da Secretaria-Executiva e, em havendo, o profissional responsável pela Comunicação seja estagiário ou graduado;

Art.2º. Na representação dos setores de influência na comunidade local, participarão, como convidados, com direito a voto, um número de entidades nunca superior à metade dos membros fixos, e ainda, em matérias específicas, outros convidados a opinar sobre um assunto em pauta, sem direito a voto;

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta composição será renovada a cada renovação dos membros do CBH.

Art.3º. O Objetivo da CT de Comunicação é acompanhar a execução dos planos de comunicação e capacitação do CBH Litoral, prestando contas ao plenário trimestralmente, do que e o quanto dos planos estão sendo devidamente cumpridos;

Art.4º. Caberá ainda à CT de Comunicação sugerir formas de trabalhar a comunicação pessoal e grupal, bem como as formas midiáticas, com ênfase às redes sociais, sem desprezar o alimento à grande mídia e sempre partindo da parte para o todo, ou seja, nas mídias locais e regionais para as estaduais e nacionais.

Art.5º. Estará também entre os objetivos da CT produzir, quando possível, ou acompanhar a produção de materiais comunicativos, dentro do espectro pessoal, grupal e midiático e, ainda, acompanhar e aprovar o material produzido por terceiros, quando contratados.

Art.6º. A CT de Comunicação e Capacitação deverá cuidar do cumprimento de metas da capacitação dos membros conforme instruções da ANA e da legislação pertinente, promovendo, ainda, os contatos necessários para a socialização do conhecimento das atividades entre o Comitê e as instituições que o compõem.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação pela plenária do CBH Litoral, e os membros da Comissão Técnica serão imediatamente relacionados, no site do Comitê.



Art.8. Revogam-se as disposições em contrário.

PROFESSOR HAMILTON TEIXEIRA VIANA  
Presidente do Comitê de Bacia do Litoral do Ceará